



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO

O **CONSÓRCIO RHA-TECHNE**, formado pelas sociedades **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.983.776/0001-67, e **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.507.946/0001-49, neste ato representado por sua procuradora ao final assinada, comparecem, respeitosamente, perante V.Sa. para apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão da Comissão Técnica de Julgamento com relação à pontuação atribuída ao ora recorrente na etapa de Avaliação do Envelope nº 02 - Proposta Técnica, do processo licitatório objeto do Ato Convocatório 003/2019, o que faz com fundamento no art. 109, I, 'a' da lei 8666/93 e com base nos seguintes fatos e argumentos:

1. Quanto ao Quesito I, Formulário 1 – Adequação da Proposta de Trabalho – Plano de Trabalho, que foi avaliado pela Comissão supracitada com apenas 2,40 pontos dos 5 pontos possíveis:

“No que diz respeito ao Formulário 1 ‘Adequação da Proposta de Trabalho – Plano de Trabalho’, algumas empresas não apresentaram informações suficientes relacionadas à alocação da equipe técnica por atividade e ao detalhamento dos cronogramas físicos, como é o caso das concorrentes RHA-TECHNE e TEMIS-NEMUS, o que justifica a nota média abaixo do mínimo exigido no Formulário 1. As empresas que se sobressaíram no Formulário 1, devido ao melhor detalhamento das informações apresentadas, foram PROFILL, ENGECORPS-NIPPON, COBRAPE e ENGEPLUS.”

Respeitosamente, o CONSÓRCIO RHA-TECHNE esclarece que:

1.1 **Atendeu integralmente a todas as exigências e critérios do Edital e do Termo de Referência em sua Proposta Técnica.** Nesse sentido, cada etapa de trabalho foi explorada adequadamente em termos de atividades e produtos, materializando a sua interrelação a partir da descrição das atividades (item 2.1.1, página 259) em conjunto com um fluxograma das etapas e atividades (Figura 2.1, página 263). Na sequência, foi apresentada a alocação da equipe técnica por atividade (item 2.2) mencionando o nome, a função proposta e um breve resumo das formações acadêmicas e experiências profissionais (Quadro 2.1, página 264) assim como, a apresentação do Formulário 4 – Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas (item 5), apresentando também a previsão de horas para cada membro por atividade (Figura 2.3, página 269). Por fim, é apresentado o Cronograma Físico de Execução (Figura 2.4, página 273), com a alocação temporal e duração de cada fase e atividade, bem como os produtos e reuniões atrelados e/ou resultantes.

1.2 A Figura 2.3 – Previsão de horas para cada membro, apresentada pelo CONSÓRCIO RHA-TECHNE, **é idêntica**, em termos de organização, conteúdo e formatação gráfica, ao Quadro 2.4 – Alocação de equipe por atividade, apresentado pelo consórcio ENGECORPS-NIPPON. No ANEXO 1 do presente Recurso, apresenta-se a comparação da Figura 2.3 do CONSÓRCIO RHA-TECHNE e Quadro 2.4 do consórcio ENGECORPS-NIPPON. Além disso, registre-se que o CONSÓRCIO RHA-TECHNE apresenta as horas/mês da sua equipe superior à do consórcio ENGECORPS-NIPPON, o que caracteriza, de uma forma positiva, a equipe muito mais efetiva ao projeto do ora recorrente.

1.3 Da mesma maneira, a Figura 2.4 – Cronograma físico de execução, apresentada pelo CONSÓRCIO RHA-TECHNE, **é idêntico**, em termos de organização, conteúdo e formatação gráfica, à Figura 2.1 – Cronograma físico de execução dos trabalhos, do ENGECORPS-NIPPON. No ANEXO 2 do presente Recurso, apresenta-se a comparação da Figura 2.4 do CONSÓRCIO RHA-TECHNE e Figura 2.1 do consórcio ENGECORPS-NIPPON. Outrossim, é importante destacar que o cronograma físico apresentado pelo CONSÓRCIO RHA-TECHNE contemplou, de maneira realista, coerente e exequível, todas as fases e atividades da elaboração do PDRH. Além disso, possuía clareza gráfica na apresentação da duração e encadeamento das atividades e produtos.

Diante do exposto, observa-se um desequilíbrio evidente no julgamento realizado pela Comissão acerca das informações relacionadas à alocação da equipe técnica por atividade e ao detalhamento do cronograma físicos, uma vez que são claras as semelhanças desses itens entre as Propostas Técnicas do CONSÓRCIO RHA-TECHNE, ao qual foi atribuída uma pontuação pífia, e do consórcio ENGECORPS-NIPPON, ao qual foi atribuída a pontuação máxima.

Adicionalmente, tendo em vista que o Plano de Trabalho da Proposta Técnica do CONSÓRCIO RHA-TECHNE atende integralmente a todas as exigências e critérios especificados no Edital e Termo de Referência, solicitamos que a pontuação atribuída à avaliação do Formulário 1 seja reconsiderada de 2,40 pontos para 5,00 pontos.

2. No que diz respeito ao Quesito I, Formulário 2 – Metodologia Proposta, que foi avaliado pela Comissão supracitada com apenas 4,40 pontos dos 10 pontos possíveis:

“Com relação ao Formulário 2 ‘Metodologia Proposta’ (...) as empresas ENGECORPS-NIPPON, ECOPLAN-SKILL e PROFILL descreveram com maior detalhamento as atividades que irão executar e a forma como irão conduzir os trabalhos, as entregas de produtos e a realização de consultas públicas, trazendo informações além do previsto no Termo de Referência, o que refletiu em melhores notas médias para o Formulário 2. As concorrentes ENVEX-FERMA, RHA-TECHNE e TEMIS-NEMUS apresentaram de forma insatisfatória ou superficial os métodos, as técnicas, as diretrizes e as estratégias metodológicas para a execução de cada etapa dos serviços, o que resultou em notas médias abaixo do mínimo estabelecido para o Formulário 2. Além disso, as concorrentes ENVEX-FERMA e TEMIS-NEMUS não descreveram detalhadamente suas estratégias para favorecer a participação pública ao longo do desenvolvimento dos trabalhos.”

Respeitosamente, o CONSÓRCIO RHA-TECHNE esclarece que:

2.1 De acordo com as especificações apresentadas pelo Edital e Termo de Referência, o Formulário 2 – Metodologia Proposta, deve apresentar os seguintes aspectos:

- Arcabouço técnico para a realização dos serviços, demonstrando conhecimento técnico e domínio de métodos e técnicas;
- Diretrizes e estratégias metodológicas para cada etapa do trabalho;
- Descrição de participação pública no desenvolvimento dos PDR e do ECA dos afluentes do Alto São Francisco.

Conforme observado na Proposta Técnica apresentada pelo CONSÓRCIO RHA-TECHNE, todos os itens exigidos pelo Edital foram prontamente atendidos, inclusive com o maior detalhamento possível da metodologia aplicada à realização das consultas públicas e dos procedimentos para enquadramento dos corpos de água.

Diante do exposto, consideramos improcedente a análise da Comissão e solicitamos a alteração da nota correspondente ao Formulário 2 de 4,40 pontos para um mínimo de 6,00 pontos, uma vez que todos os itens solicitados no Edital e Termo de Referência foram contemplados na Proposta Técnica apresentada pelo CONSÓRCIO RHA-TECHNE.

3. No que diz respeito ao Quesito I, Formulário 3 – Conhecimento do Problema, que foi avaliado pela Comissão supracitada com apenas 6,40 pontos dos 10 pontos possíveis:

“No Formulário 3 ‘Conhecimento do Problema’ (...) as empresas PROFILL, ENGECORPS-NIPPON e ECOPLAN-SKILL obtiveram as maiores notas (...). Isso se deve ao fato de que as informações apresentadas se mostraram mais específicas para a bacia, possibilitando a caracterização dos problemas com maior precisão. (...) As concorrentes TEMIS-NEMUS e RHA-TECHNE apresentaram de modo menos eficiente o diagnóstico dos problemas relacionados ao planejamento e à gestão dos recursos hídricos. Suas propostas não foram suficientemente detalhadas com relação à abrangência, intensidade e agravantes dos problemas identificados na bacia.”

Respeitosamente, o CONSÓRCIO RHA-TECHNE esclarece que:

3.1 Os aspectos abordados no Formulário 3 – Conhecimento do Problema de sua Proposta Técnica, tais como caracterização geral e socioeconômica, uso do solo, atividade minerária, rede de monitoramento hidroclimatológico, qualidade da água, aquíferos, poços, demandas hídricas e balanço hídrico, foram claramente específicos para a bacia dos Afluentes do Alto São Francisco. Do mesmo modo, os principais problemas relacionados aos recursos hídricos e que afetam o planejamento e a gestão dos recursos hídricos, tais como processos erosivos, conflitos pelo uso da água e eventos extremos, e suas respectivas estratégias de soluções possíveis, tiveram como foco a bacia dos Afluentes do Alto São Francisco.

3.2 Com relação à abrangência, intensidade e agravantes dos problemas identificados, foram apontadas as regiões da bacia em que ocorrem os processos erosivos, classificando-as de acordo com o grau de risco potencial de erosão, e destacando o papel catalisador da ação antrópica nesses processos. Os conflitos pelo uso da água foram caracterizados em termos de setores de uso da água responsáveis e destacados os fatores agravantes, como a degradação ambiental e dos recursos hídricos. Os eventos

extremos de cheia e escassez foram apresentados conforme as regiões e municípios de ocorrência, inclusive ilustrados na forma de figura com escala gráfica do número de ocorrências e destacando-se o grau de vulnerabilidade das regiões da bacia, além de ressaltar a problemática da crise hídrica.

3.3 Comparativamente à Proposta Técnica do consórcio ENGECORPS-NIPPON, que obteve pontuação próxima da máxima no Formulário 3, a tabela abaixo lista os aspectos abordados por cada concorrente, destacando em vermelho os pontos não comuns entre as propostas. Apesar de se constatar que há, de fato, um maior nível de aprofundamento do Conhecimento do Problema na proposta do consórcio ENGECORPS-NIPPON em relação à proposta do CONSÓRCIO RHA-TECHNE, as diferenças observadas não caracterizam a proposta do CONSÓRCIO RHA-TECHNE como “não específicas para a bacia” nem “menos eficiente o diagnóstico dos problemas relacionados ao planejamento e à gestão dos recursos hídricos”, conforme julgado pela Comissão. Em relação a este último aspecto, também é importante levar em consideração a diferença de abordagens adotadas pelos consórcios, o que torna ainda mais complexo e subjetivo o cotejo entre as propostas, fato este que não deveria resultar em diferenças tão significativas nas pontuações atribuídas.

RHA-TECHNE	ENGECORPS-NIPPON
TdR: Descrição geral dos Afluentes do Alto São Francisco	
Caracterização geral da bacia do Alto São Francisco	Macrolocalização da SF1
Caracterização socioeconômica da bacia	Localização, acessos, hipsometria, uso e ocupação do solo, cobertura vegetal e áreas de proteção
Uso e ocupação do solo/ Unidades de Conservação	Aspectos físico-bióticos
Atividade minerária	Aspectos socioeconômicos
Disponibilidade hídrica superficial, rede de monitoramento e qualidade da água	Recursos hídricos superficiais e qualidade da água
Disponibilidade hídrica subterrânea, poços e qualidade da água	Recursos hídricos subterrâneos
Gestão integrada dos recursos hídricos	Saneamento ambiental
Demanda hídricas atuais e futuras	Usos da água na SF-1
Balanco hídrico	Eventos críticos
TdR: Problemas ligados ao planejamento e gestão de recursos hídricos	
Processos erosivos	Implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos na SF-1
Atividade minerária	Segurança hídrica da SF-1
Conflitos pelo uso da água	Coleta e tratamento de esgotos domésticos
Eventos extremos	

Diante do exposto, fica evidente que o CONSÓRCIO RHA-TECHNE apresentou informações específicas da bacia dos Afluentes do Alto São Francisco no que tange ao Conhecimento do Problema, bem como a abrangência, intensidade e agravantes dos problemas identificados. Tendo em vista que a inferiorização da nota do Formulário 3 foi embasada, conforme as justificativas apresentadas pela Comissão, na insuficiência de tais informações, solicitamos a alteração da nota correspondente ao Formulário 3 de 6,40 pontos para um mínimo de 8,00 pontos.

Espera-se o provimento do presente recurso para a justa correção da nota do CONSÓRCIO RHA-TECHNE, referente ao Quesito I, da seguinte maneira:

- (i) **Formulário 1: de 2,40 pontos para 5,00 pontos;**
- (ii) **Formulário 2: de 4,40 pontos para 6,00 pontos;**
- (iii) **Formulário 3: de 6,40 pontos para 8,00 pontos.**

Consequentemente, requer-se a reforma da decisão que considerou o CONSÓRCIO RHA-TECHNE inabilitado, eis que atingida a pontuação mínima exigida pelo edital em todos e cada um dos Formulários.

De Curitiba/PR para Belo Horizonte/MG, 03 de outubro de 2019.



CONSÓRCIO RHA-TECHNE

Candice Schaufert Garcia

Representante Legal